



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **16** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3

DECRETO Nº 8.693 - DE 26 DE AGOSTO DE 2020 4

DECRETO Nº 8.691 - DE 25 DE AGOSTO DE 2020 6

DECRETO Nº 8.692 - DE 25 DE AGOSTO DE 2020 7

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS
PARCERIAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 8

HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS
SEMESTRAIS DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
DO CONSELHO MUNICIPAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 8

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 9

NOTIFICAÇÃO 10

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 11

“TERMO DE homologação”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 124/2020 - PREGÃO Nº. 38/2020 12

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 118/2020 - PREGÃO Nº. 38/2020 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 121/2020 - PREGÃO Nº. 38/2020 15



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.493, de 08 de julho 2009, e os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.981, de 28 de junho de 2012, considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, e/ou extravio do comprovante de entrega de correspondência, ou, ainda, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de Defesa Administrativa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do quinto dia da data da última publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental. Nos casos em que já tenha sido efetuado o pagamento das multas, favor desconsiderar a publicação do presente edital.

- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Ilda Rodrigues Romeiro Mendes, quadra D, Lote 17, bairro Mais Parque do Lago, ref.: Notificação 42986/2020, inscrição do imóvel 3612900;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Projetada 15, quadra O, Lote 13, bairro Mais Parque do Lago, ref.: Notificação 43429/2020, inscrição do imóvel 3647300;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Projetada 21, quadra Q, Lote 14, bairro Mais Parque do Lago, ref.: Notificação 43518/2020, inscrição do imóvel 3655200;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, quadra 17, Lote 08, bairro Residencial Santo Afonso, ref.: Notificação 44451/2020, inscrição do imóvel 2878000;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, quadra 17, Lote 09, bairro Residencial Santo Afonso, ref.: Notificação 44452/2020, inscrição do imóvel 2878100;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, quadra 17, Lote 10, bairro Residencial Santo Afonso, ref.: Notificação 44453/2020, inscrição do imóvel 2878200;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, quadra 17, Lote 11, bairro Residencial Santo Afonso, ref.: Notificação 44454/2020, inscrição do imóvel 2878300;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, quadra 17, Lote 12, bairro Residencial Santo Afonso, ref.: Notificação 44455/2020, inscrição do imóvel 2878400;
- Proprietário/Responsável do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, quadra 17, Lote 13, bairro Residencial Santo Afonso, ref.: Notificação 44456/2020, inscrição do imóvel 2878500.

Fernandópolis, 24 de agosto de 2020.

LUIZ SERGIO VANZELA
Secretário de Meio Ambiente

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.693 - DE 26 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 8.693 - DE 26 DE AGOSTO DE 2020

(Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, objetivando o planejamento para a possível retomada das aulas presenciais e semi presenciais para as instituições vinculadas à rede de ensino de fernandópolis e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.561, de 16 de março de 2020, que Declara Estado de Emergência em Saúde Pública e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), no Município de Fernandópolis;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto nº 8.561, 16 de março de 2020 e a Resolução nº 03 de 18 de março de 2020 - SME, que determinam, dentre outras medidas, a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, a qual dispõe sobre os subsídios

para a elaboração de protocolos de retorno às aulas presenciais na perspectiva das redes municipais de educação;

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, será constituída pelas seguintes representações:

I - 10 (dez) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (a serem indicados pelo Poder Executivo):

II - 11 (onze) Representantes dos Profissionais da Educação (a serem indicados pela Secretária Municipal de Educação), sendo:

a) 01 (um) Representante Diretores de Escola de Educação Infantil de tempo integral;

b) 01 (um) Representante Diretores de Escola de Educação Infantil de tempo parcial;

c) 01 (um) Representante Diretores de Escola de Ensino Fundamental II;

d) 01 (um) Representante Diretores de Escola de Ensino Fundamental Integral;

e) 01 (um) Representante Diretores de Escola de Ensino Fundamental Parcial;

f) 01 (um) Representante Assessores Pedagógicos de Educação Infantil;

g) 01 (um) Representante Assessores Pedagógicos de Ensino Fundamental;

h) 01 (um) Representante Professores de Educação Básica I;

i) 01 (um) Representante Professores de Educação Básica II;

j) 01 (um) Representante Professores de Educação Básica Infantil;

k) 01 (um) Representante Professores de Educação Básica II - Educação Especial;

III - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (a serem indicados pelo Poder Executivo);

IV - 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (a serem indicados pelo Poder Executivo);

V - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação (a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação);



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

VI - 02 (dois) Representantes das Escolas da Rede Privada (a serem indicados por seus pares) e;

VII - 02 (dois) Representantes da Diretoria Regional de Ensino de Fernandópolis (a serem indicados pelo Dirigente Regional de Ensino);

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - Definir diretrizes e princípios os quais orientarão os trabalhos;

II - Planejar as ações a serem realizadas, estabelecendo cronograma e propondo prazos;

III - Elaborar e aprovar a versão final do documento contendo as normas e protocolos estabelecidos sobre os procedimentos de retorno às aulas, abrangendo ainda a oferta do transporte escolar a todos os alunos contemplados pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

IV - Propor a data do possível retorno das aulas presenciais e/ou semipresenciais;

V - Elaborar diretrizes para a organização do plano pedagógico de retorno às aulas, considerando:

a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes;

b) Garantia de aprendizagem com acesso, permanência e equidade;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de alunos por sala de aula, escalonamento entre os atendidos em aulas presenciais e/ou em atividades semipresenciais;

d) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

e) Proposta da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré Escola); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial.

VI - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional aos alunos, suas famílias e profissionais da Educação;

VII - Recomendar protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

VIII - Definir como será a oferta de alimentação/ refeições individuais nas escolas;

IX - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos de promoção da saúde e prevenção à Covid-19;

X - Propor a aquisição de materiais necessários para a garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais da educação das escolas.

Art. 3º Esta Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico à Comissão naquilo que é de sua competência legal.

Art. 5º Esta Comissão terá a duração que for necessária para suprir as demandas deste Decreto, podendo solicitar apoio de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos e privados para a elaboração das medidas.

Art. 6º A participação nesta Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Massanobu Rui Okuma, 26 de agosto de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.691 - DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 8.691 - DE 25 DE AGOSTO DE 2020

(Dispõe sobre regulamentação do §2º do art. 28 da LC 46/06 no Município de Fernandópolis e altera o disposto no artigo 5º do Decreto nº. 8.235/19 para os requerimentos referentes as isenções condicionadas do imposto territorial urbano, “PROVA DE VIDA” e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO a situação excepcional ocasionada pela disseminação do vírus Covid 19;

CONSIDERANDO obrigatoriedade do poder público em zelar pelo bem estar da população pelos meios necessários, dentre eles a prevenção de situações de aglomeração, de distanciamento no atendimento e das medidas de isolamento social, como meio de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO a preponderância do grupo de risco ser a faixa etária e a maioria dos beneficiados pela isenção condicionada são maiores de 65 anos de idade, tratada como grupo de maior risco.

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcional e temporariamente suspensa até **31/12/2020** a obrigatoriedade de comparecimento nas unidades do poupatempo, bem como da apresentação de requerimento para renovação do benefício e efetuar a “PROVA DE VIDA” prevista no parágrafo 2º do artigo 28 da Lei Complementar 46/06 Código Tributário Municipal.

Art. 2º Fica excepcional e temporariamente suspensa até **31/12/2020** a penalidade do perdimento de benefício, prevista no artigo 5º, do Decreto 8.235/19.

Art. 3º Excepcionalmente no exercício 2020, a visita ao domicílio do isentado será reconhecida como prova de vida mediante a assinatura do beneficiado à vista do agente público visitador.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as disposições e previsões para a obtenção do primeiro benefício às pessoas físicas e jurídicas.

Art. 5º Permanecem inalteradas todas as disposições e previsões para a continuidade do benefício às pessoas jurídicas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se até **31/12/2020** as disposições em contrário.

Paço Municipal Massanobu Rui Okuma, 25 de agosto de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.692 - DE 25 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 8.692 – DE 25 DE AGOSTO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2020, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02	Poder executivo	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.04.01	Secretaria Municipal da Fazenda	
04.123.0007.2.079	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R\$ 200.000,00
	Tesouro	

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder executivo	
02.07	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
02.07.01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
15.452.0027.1.028	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	Tesouro	

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2020, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de agosto de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Reuniram-se na sede do CREAS, as 09h30min, do dia 14 de agosto de 2020, os membros da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas com o CMDCA para deliberar a homologação dos relatórios semestrais de monitoramento e avaliação dos projetos das organizações da sociedade civil, elaborados pelas gestoras Dayana de Fátima Sanches, Mary Tanaka de Moraes e Caline A. B. Cebin. Os membros presentes fizeram a leitura dos relatórios e deliberaram a homologação dos mesmos, não havendo observações ou questionamentos.

Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
Associação Espírita beneficente Pátria do Evangelho
Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis
Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis
Corporação Musical de Fernandópolis
Associação Comunitária Maria João de Deus
Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis
Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “ Os Sonhadores”
Comunidade das Famílias São Pedro – Casa Cofasp
Centro Social de Menores e Jovens - Acredite

Ana Paula Soares Ferreira

Mariele Queiroz Pereira

Maysa Alana da Silva Pedreiro

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

HOMOLOGAÇÃO DOS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Comissão de Avaliação e Monitoramento **HOMOLOGA** os relatórios do 1º semestre de 2020, elaborados pelos gestores das parcerias firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as Organizações da Sociedade Civil, conforme segue abaixo:

Núcleo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes
Associação Espírita beneficente Pátria do Evangelho
Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis
Associação Assistencial Nosso Lar de Fernandópolis
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis
Corporação Musical de Fernandópolis
Associação Comunitária Maria João de Deus
Centro de Apoio a Educação e Formação do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis
Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis
Instituto de Desenvolvimento Pessoal e Social “ Os Sonhadores”
Comunidade das Famílias São Pedro – Casa Cofasp
Centro Social de Menores e Jovens - Acredite

Fernandópolis, 20 de agosto de 2020.

Ana Paula Soares Ferreira
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Mariele Queiroz Pereira
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Maysa Alana da Silva Pedreiro
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nairaci Kelly Santos da Rocha
Comissão de Monitoramento e Avaliação

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/ A	5965	1445540/ 1445092/ 1446299/ 1445801	RS 4.388,24

Justificam-se despesa com: publicações de editais. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 25 de Agosto 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
21/08/2020	Simplex Nacional	R\$ 31.591,42
24/08/2020	Simplex Nacional	R\$ 302.879,20
25/08/2020	Simplex Nacional	R\$ 2.134,75
25/08/2020	Cota Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	R\$ 40.177,09
25/08/2020	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 6.686,35
25/08/2020	Cota Parte IPI	R\$ 3.786,24
25/08/2020	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 1.069.181,29
21/08/2020	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	R\$ 36.452,87
21/08/2020	União - BL PSB Bloco Proteção Social Básica	R\$ 59.000,00
21/08/2020	Bloco da Proteção Social Especial da União	R\$ 29.850,00
24/08/2020	Transf. SUS-Coronavírus-Enfrentamento da Emergência de Saúde	R\$ 3.211.029,00

Fernandópolis-SP, 25 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: PEDRO G.FERNANDES. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 do Lote 1. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 25 de agosto de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A ESTAÇÃO CIDADANIA (ANTIGA PRAÇA DO CÉU) DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRIMINADAS NO ANEXO VIII DESTE EDITAL. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 19.446, 01 de junho de 2020, sobre o PROCESSO N.º 274/2020, em favor da empresa: PEDRO G.FERNANDES. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 do Lote 1. Todos objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 25 de agosto de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2020 - PREGÃO Nº. 38/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2020. PREGÃO Nº. 38/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11846.960000/1190-01, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VLR UN	VLR TTL
10	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE : AJUSTE MECÂNICO, C, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, COMPONENTES: C, ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR CONTROLE DE VOLUME; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 02 MINUTOS; ALARMES PARA BATIMENTOS <110 BPM E > 160 BPM; OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO; MOSTRADOR DIGITAL. MARCA: JUMPER	UND	34	370,00	12.580,00
14	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO : DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO OBESO APARELHO DE PRESSÃO OBESO COM FECHO EM VELCRO - BRAÇADEIRA EM NYLON, MEDINDO NO MINIMO 68 CM, COM SELO VERDE DO INMETRO, MINIMO DE 02 ANOS DE GARANTIA, APRESENTAR CATÁLOGO ORIGINAL OU OBTIDO PELA INTERNET, CONTENDO O LINK PARA CONFERÊNCIA; MARCA: PREMIUM	UND	70	80,00	5.600,00
18	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C, 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C, CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO, EMBALAGEM : C, ESTOJO LARINGOSCÓPIO ADULTO; COMPOSTO COM 5 LAMINAS AÇO INOX; CABO ADULTO, METÁLICO E RECARTEILHADO, UTILIZA 2 PILHAS MEDIAS COMUNS (NÃO INCLUSAS), ACOMPANHADO DE 5 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FOSCAS CURVAS, INTERCAMBIÁVEIS, NÚMEROS 1, 2, 3, 4 E 5 COM LÂMPADAS DE LED, COM FIBRA OPTICA. MARCA: MIKATOS	UND	5	850,00	4.250,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

19	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE LED, COMPONENTES: C, 5 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C, CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: INFANTIL, EMBALAGEM : C, ESTOJO LARINGOSCÓPIO INFANTIL; CABO INFANTIL, UTILIZA 2 PILHA PEQUENAS COMUNS (NÃO INCLUSAS) ACOMPANHADO DE 5 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, FOSCAS RETAS, INTERCAMBIÁVEIS, NÚMEROS – 00, 0, 1, 2, 3, COM LÂMPADAS DE LED, COM FIBRA OPTICA. MARCA: MIKATOS	UND	5	850,00	4.250,00
24	BOLSA RESERVATORIO O2, TIPO: REUTILIZÁVEL, P, AMBU ADULTO, COMPONENTES: C, RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU)- ADULTO; AUTOCLAVAVEL, COMPLETO COM RESERVATÓRIO DE O2, TODO EM SILICONE, ACONDICIONADO EM BOLSA P/ TRANSPORTE. GARANTIA DE DOZE MESES. MARCA: COMPOWER	UND	10	175,00	1.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 28.430,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/08/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 25/08/2020.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços.

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020 - PREGÃO Nº. 38/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020. PREGÃO Nº. 38/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11846.960000/1190-01, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO: PRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SAÍDAS, JATO, COPO, THERMOSTATO, SERPENTINA, VOLTAGEM: 127 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL BEBEDOURO DE PRESSÃO COLUNA INOX; 01 TORNEIRA DE PRESSÃO JATO; 01 TORNEIRA DE PRESSÃO COPO MARCA: LIBELL	UND	4	438,00	1.752,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

26	TELEVISOR 42 POLEGADAS USB, LED, CONVERSOR DIGITAS, ENTRADA HDMI, FULL HD. MARCA: AOC	UND	35	1.520,00	53.200,00
TOTAL DO PRO- PONENTE					54.952,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.952,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/08/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 25/08/2020.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020 - PREGÃO Nº. 38/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020. PREGÃO Nº. 38/2020.

EMPRESA VENCEDORA: **JHONATAN BAGATOLI**.

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 11846.960000/1190-01, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTDE	V L R UNI	V L R TTL
4	<p>CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO: MÉDIO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, REGULAGEM VERTICAL: COM REGULAGEM, COR: PRETO-FOSCO, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS CADEIRA PARA OBESO; DIMENSÕES MÍNIMAS:</p> <p>ASSENTO: - ALTURA (MEDINDO DO PISO) - 44-55 CM - LARGURA - 57 CM - PROFUNDIDADE - 50 CM</p> <p>ENCOSTO: - ALTURA 1(MEDINDO DO PISO) - 128 - 139 CM - ALTURA 2(MEDINDO DO ASSENTO) - 52 CM - LARGURA - 57 CM</p> <p>PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 200 KG</p> <p>- ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE ALTA ESPESSURA REFORÇADOS COM ELEMENTOS METÁLICOS. - ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO MOLDADA (INJETADA) DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESILIÊNCIA E ISENTA DE CFC, ENCAPADA EM COURVIN DE COR PRETA. - APOIO DE CABEÇA CONFORTÁVEL. - ESTRUTURA METÁLICA, BRAÇOS E BASE EM TUBOS DE AÇO REFORÇADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. - BASE COM DIÂMETRO MÍNIMA DE 700MM (RAIO MÍNIMO 350MM). - AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO À GÁS CLASSE 04 COM BUCHA DE METAL PARA REFORÇO NO CURSO, CONFORME NORMA DIN 4550. - RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM POLIAMIDA, DE ALTA PERFORMANCE. MARCA: EMPORIO FLEX</p>	UND	10	300,00	3.000,00
TOTAL DO PROPOSTANTE					3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Ano I - Edição 482

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/08/2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 25/08/2020.

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor da Ata de Registro de Preços